



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Lei Ordinária Nº 1.301/2013

**Assunto:** DISCIPLINA A CONCESSÃO DAS VAGAS NA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

---

---

---

---

**Promulgação:** 23/12/2013

**Sanção:** 23/12/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL nº 1.301/2013

Em, 16 de Dezembro de 2013.

**“DISCIPLINA A CONCESSÃO DAS  
VAGAS NA CRECHE MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º.** Fica determinado que setenta por cento das vagas oferecidas na Creche Municipal serão destinadas às crianças de baixa renda, assim definidas aquelas cujos rendimentos familiares mensais sejam inferiores a dois salários mínimos.

**Art. 2.º.** A seleção dos beneficiários será feita pela Secretaria da Creche com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, que fará estudo social para aferição das condições financeiras da família, sendo as vagas limitas a três crianças por unidade familiar.

**Art. 3.º.** O processo de seleção será repetido anualmente, realizando-se novo estudo de caso para concessão das vagas.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de Dezembro de 2013.

**APROVADO**

EM 16/12/13

Marco Antônio Ferreira  
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO M.O. N.º 1  
DA PREFEITURA

Em 23/12/2013

**SANCIONADO**

Em 23/12/2013

Autor – Vereador Luiz Carlos Geraldo  
Avenida Capitão Sílvio, 1250 – Fone Fax 69 3642 2234  
São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia

Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal